

PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES EM EVENTOS NO PAÍS E NO EXTERIOR – PAPEV EDITAL 01/2016 – PAPEV/PROPPG

1. Introdução

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG da Universidade do Estado de Minas Gerais, no âmbito do **Programa de Apoio à Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG** aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UEMG - COEPE em 27 de maio de 2015, torna público o presente Edital para concessão de Apoio à Participação de Professores em Eventos no País e no Exterior, observados os valores limite estabelecidos na **PORTARIA/UEMG Nº 016/2015, de 12 de junho de 2015**.

2. Objetivo

Estimular a participação de professores da UEMG em eventos técnico-científicos de abrangência nacional ou internacional, com apresentação de trabalhos científicos, palestras, coordenação de sessões, bem como a participação de coordenadores de programas de pós-graduação *Stricto sensu* em reuniões nacionais ou internacionais da área, e atividades afins.

3. Clientela

Professores da UEMG com trabalhos comprovadamente aceitos em evento técnico-científico, ou que se enquadrem nas situações descritas no item 2, excluídos os Seminários promovidos pela própria UEMG.

4. Requisitos

4.1 - Do Solicitante

- Ter trabalho a ser apresentado no evento, ou participar de mesa redonda, ministrar palestras, coordenar sessões ou, caso Coordenador de Programa de Mestrado ou Doutorado estar participando de reunião de coordenadores da Associação de pósgraduação da área ou reuniões CAPES, e atividades afins.
- Ser professor da UEMG e estar cadastrado, como pesquisador, em projeto registrado no sistema de registro de projetos MAP/UEMG da Instituição.
- Ser professor do quadro permanente da UEMG, quando a solicitação se referir a eventos no exterior.
- Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes e atualizado.
- Comprovar ter solicitado apoio aos órgãos de fomento, sem sucesso ou ter obtido atendimento apenas parcial, inferior ao custo das despesas essenciais à participação no evento. Esta comprovação será dispensada caso o docente comprove que o comunicado

de aceitação no evento foi emitido com prazo insuficiente para solicitação aos órgãos de fomento.

- Preferencialmente, estar ligado a grupo de pesquisa, cadastrado no CNPq.

4.2 – Do Trabalho a ser apresentado

- Deverá estar relacionado a um projeto de pesquisa que esteja cadastrado no sistema de registro de projetos MAP/UEMG, no qual o solicitante esteja cadastrado como membro ou coordenador da equipe.
- O resumo do trabalho a ser apresentado deverá explicitar a condição de professor da UEMG.

4.3 - Do Evento:

- O apoio, objeto desse Edital, destina-se à participação de docentes em eventos de pesquisa ou pós-graduação, nos termos descritos no item 2.
- Para que o docente possa se candidatar ao apoio, o evento deverá realizar-se a mais de 100 km do local de lotação do docente.
- Somente poderá ser apoiada a participação de docentes em eventos que ocorram até 10 de dezembro de 2016, de modo a assegurar a prestação de contas, no prazo previsto na Legislação.

5. Da Solicitação

- A solicitação deverá ser individual, mediante carta de solicitação, endereçada à Próreitoria de Pesquisa e Pós-graduação/UEMG.
- Propostas para eventos nacionais deverão ser submetidas com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** contados da data de início de realização do evento e para eventos internacionais deverão ser submetidas com **antecedência mínima de 40 (quarenta) dias**.
- A aprovação da proposta de apoio pela Pró-reitoria não significa autorização de afastamento. Propostas que demandem na concessão de afastamento deverão observar as normas e tramitação pertinentes. É de responsabilidade do docente informar-se sobre essas normas junto ao Gerência de Recursos Humanos GRH da UEMG e dar entrada no processo, no prazo devido, acompanhado da documentação necessária, na Unidade e no Departamento de Recursos Humanos DRH.
- Para o ano de 2016, as solicitações poderão ser encaminhadas até o dia 10 de novembro de 2016.

5.1 –Dos documentos para a solicitação

- Carta de solicitação, endereçada à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação /UEMG, contendo justificativa para participação no evento, informações sobre o evento, nome, situação funcional, Unidade e titulação do interessado, título do trabalho a ser apresentado e código do Projeto ao qual se vincula a apresentação no sistema MAP/UEMG.
- <u>Formulário 2: Solicitação de Diárias / Passagens / Participação em Eventos</u> (disponível no site da UEMG), devidamente preenchido e assinado.

- Comprovante de inscrição no evento, para as solicitações que não incluam o pagamento da taxa de inscrição.
- Comprovante de aceitação do trabalho para apresentação no evento, ou carta convite emitida pela organização do evento, com a data e horário de apresentação. Se esse documento estiver redigido em língua estrangeira que não seja inglês ou espanhol deverá vir acompanhado de tradução.
- Cópia do trabalho a ser apresentado, comprovando que o solicitante é autor do trabalho e contendo a citação do vínculo com a UEMG.

O proponente é o responsável por todas as informações fornecidas no formulário, estando ciente de que estas estarão sujeitas à análise técnica descritas nesse Edital.

- 5.2 Não serão aceitas solicitações:
- a) com documentação incompleta;
- b) enviadas fora do prazo;
- c) que não atendam aos itens 4.1, 4.2 e 4.3;
- d) que não atenderem ao objetivo do Edital.
- 5.3 Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento, para melhor instrução do processo.

6. Das Despesas Financiáveis

- 6.1 São financiáveis, nos termos desse Edital a taxa de inscrição no evento e/ou passagens e/ou diárias de acordo com o Decreto Nº 45.618/2011, de 09/06/2011, que dispõe sobre viagem a serviço e concessão de diária ao servidor dos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, e suas atualizações.
- 6.2 A concessão do apoio, quando concedido, dar-se-á através do pagamento da taxa de inscrição e/ou, compra de passagens aéreas ou rodoviárias, e/ou concessão de diárias, feitos diretamente pelo Estado e/ou depositadas na conta do pesquisador até o limite estabelecido pela **PORTARIA/UEMG Nº 016/2015.**

7. Dos Valores Limite

- 7.1 Para o ano de 2016, somados os três itens financiáveis, expressos no item 5, o valor máximo que pode ser concedido, por pesquisador, nos termos da **PORTARIA/UEMG Nº 016/2015**, para eventos no País é de até R\$ 3.000,00, na América do Sul e Central é de até R\$ 3.500,00 e em outros Continentes é de até R\$ 5.000,00. Esses limites são aplicados no momento da concessão, podendo ser ultrapassados devido a eventuais alterações de valores de passagens, diárias ou taxa de inscrição, ocorridos entre a concessão e a implementação.
- 7.2 Observado esse limite, as diárias serão concedidas no número máximo de até três, para eventos no país e de até cinco, para eventos no exterior.
- 7.3 O cálculo do valor de cada diária de viagem é feito, com base na tabela disponível no Decreto N° 45.618/2011 e suas atualizações.

8. Análise e Julgamento da Proposta

- 8.1 Será considerada para análise, apenas uma proposta por proponente, por evento.
- 8.2 Em caso de trabalhos em coautoria, apenas um autor poderá receber o apoio.
- 8.3 Em princípio, o docente poderá obter, nesse programa, apenas um apoio para participação em eventos no país ou exterior, por ano. A concessão de apoio além desse limite só será analisada em caráter excepcional, condicionada à existência de saldo de recursos.
- 8.4- Havendo demandas concorrentes ou escassez de recursos, o desempate dar-se-á da seguinte forma:
- I) titulação do proponente;
- II) docentes que estejam solicitando o primeiro apoio no ano, independentemente se nacional ou internacional;
- III) docentes com trabalhos ligados a grupo de pesquisa, cadastrado no CNPq, pela UEMG;
- IV) cuja carta de aceite inclua informação que terá publicação de trabalho completo nos Anais do Evento;
- V) o solicitante que tiver o maior número de artigos publicados em revistas indexadas com conceito A1 a B3 no comitê da sua área de atuação, nos últimos três anos.
- 8.5 A análise da solicitação de apoio será realizada pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pósgraduação que poderá ou não aprovar a concessão do apoio considerando o atendimento aos objetivos do programa e aos itens do Edital.

9. Resultado

- 9.1 O resultado da análise da proposta pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação será comunicada através do e-mail informado pelo interessado no formulário de solicitação.
- 9.2 A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, considerando as propostas recomendadas neste Edital, concederá o apoio financeiro de acordo com disponibilidades orçamentária e financeira, de acordo com o item 6.

10. Implementação do Apoio

- 10.1 Para possibilitar a liberação do apoio, o beneficiário deverá encaminhar à Próreitoria de Pesquisa e Pós-graduação, até 2 (dois) dias úteis após a comunicação do resultado, os documentos listados abaixo:
- Dados para pagamento da inscrição pelo Estado, se for o caso;
- Indicação de vôos através de print da tela de consulta para compra de passagens aéreas/terrestres. A indicação é apenas uma sugestão do proponente e referencial para a compra. A compra de passagens é feita pelo Estado, nos horários de menor custo;
- 10.2 A aprovação da proposta significa apenas expectativa de obtenção do apoio.
- 10.3 A efetivação do apoio dependerá da liberação dos recursos pelo Estado e do cumprimento das exigências legais.

11. Da Prestação de Contas

11.1 - A apresentação da documentação comprobatória das despesas deverá estar na Próreitoria de Pesquisa e Pós-graduação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o término do evento.

11.2 - Documentação necessária:

- a) Formulário 1: Relatório de Viagem (disponível no site da UEMG);
- b) Comprovante de apresentação do trabalho ou participação no evento, de acordo com o item 2;
- c) Bilhetes originais das passagens aéreas ou rodoviárias;
- d) Nota fiscal ou documento equivalente da hospedagem (contendo data e horário de entrada e saída):
- e) Registro do trabalho publicado em decorrência da participação no evento, no sistema de registro de publicações PUBLIC/UEMG.
- 11.3 A prestação de contas deverá conter toda a documentação comprobatória das despesas realizadas, por meio das notas fiscais / cupons fiscais (de acordo com as despesas concedidas), emitidas em nome da UEMG:

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 65.172.579/0001-15

11.4 – De acordo com o art. 33 do Decreto Nº 45.618/2011, o descumprimento das regras de prestação de contas sujeitará o servidor ao desconto integral do apoio, imediato, em folha de pagamento, sem prejuízo de outras sanções legais.

12. Compromissos do Beneficiário

- Citar o apoio da UEMG nos anais, CDs, programas, cartazes, ou qualquer material do evento, uma vez recebido apoio total ou parcial;
- Apresentar a documentação de prestação de contas, nos moldes exigidos pelo Decreto Nº 45.618/2011.

13. Endereçamento

Toda documentação relacionada a este Edital deverá conter a referência ao programa "Apoio a Participação de Professores em Eventos no País e no Exterior", devidamente identificada com o nome do proponente, telefone e endereço eletrônico para contato, sendo encaminhada para:

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPPG/UEMG Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Ed. Minas - 8º andar - Serra Verde 31.630-900 - Belo Horizonte – MG

14. Disposições Finais

- O apoio na modalidade de diárias refere-se, somente, ao número de diárias autorizado para o docente e não ao tempo total de duração do evento no qual pretende participar. Será custeado, somente, o tempo estritamente necessário à participação apoiada.
- Serão financiadas despesas no limite dos recursos destinados ao Programa.
- A inadimplência impedirá o pesquisador de participar de quaisquer programas de apoio da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UEMG, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- Conforme art. 30 do Decreto Nº 45.618/2011, serão de inteira responsabilidade do docente eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.
- O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, falta de recursos financeiros ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- Casos omissos ou excepcionais serão deliberados pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pósgraduação da UEMG.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2016.

Terezinha Abreu Gontijo Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação da UEMG